



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-300705

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Curuá-Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: licitacaocurua@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

<p>TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL</p>
--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-300705
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019300705**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/ OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Curuá – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Em caso de envio por e-mail enviar assinado fisicamente ou digitalmente)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019300705			
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL		
FORMA	PRESENCIAL		
NUMERAÇÃO	9/2019-300705		
TIPO	MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> ()	POR LOTE
		<input checked="" type="checkbox"/> (X)	POR ITEM
BASE LEGAL	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003.		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/ OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	SIM	
	<input type="checkbox"/> ()	NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES			
DIA:	28 de Agosto de 2019		
HORA:	10:00hs		
LOCAL:	Prédio sede da Prefeitura Municipal de Curuá , sito na Rua 3 de Dezembro, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000.		
INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL			
E-mail	licitacaocuruu@gmail.com		
Endereço	Rua 3 de Dezembro, s/nº, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 Curuá/Pa. Departamento de licitações		
Horário	08:00h até 14:00h		
Disponíveis na Internet	www.prefeituradecuruu.pa.br (portal da transparência) e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)		
Edital Físico; Certificado de Registro Cadastral e Adimplência.	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá/PA. O representante devidamente identificado deverá entregar o termo de retirada do edital (podendo ser o mesmo da página 01 deste) realizar a solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA na Secretaria Municipal de Administração e realizar o pagamento da taxa conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93. A emissão do CRC e ADIMPLÊNCIA deverá ser realizada em até 48h antes da abertura da sessão para que seja possível a realização de pesquisa nos bancos de dados municipais.		



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-300705

O MUNICÍPIO DE CURUÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por Intermédio de sua Pregoeira devidamente designada, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.394/1996-LDB; Lei Federal nº 10.880/20014 – PNAT, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/ OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.

1.2. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Curuá/Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019300705**.

1.5. do período de execução do objeto

1.5.1- O serviço será prestado durante o calendário-escolar:

a) Da Região de Rios e sede, do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME) e Região de Várzea.

1.6. do prazo de prestação do objeto.

1.6.1. O serviço será prestado **ordinariamente** pelos dias letivos no calendário da Região de Rios e sede, Região de Várzea e os dias letivos do SOME, de forma parcelada, ou seja, com medições de acordo com o percurso realizado, conforme o calendário escolar definido pela SEMED.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

2.2. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



- 2.3.** Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 2.4.** Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 2.5.** Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 2.6.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP, ME E COOPERATIVAS onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art. 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3º.
- 2.7.** Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

“Para efeitos destes, considera-se:

- I – Âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II – Âmbito regional** – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- III – microempresas e empresas de pequeno porte** – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”

2.8. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados. Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, não será permitida complementação de documentos.

- 2.9.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 2.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 2.11.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 2.12.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 2.13.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e(ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pela Pregoeira, podendo este



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



ou não consultar os representantes afim de manter todas as empresas presentes no segundo ato sem acarretar prejuízo competitivo; ainda fica asseguro que todos os custos que por ventura forem criados são de inteira responsabilidade dos licitantes.

2.14. Os envelopes não abertos devem ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

2.15. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, constar em ata. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso e será analisada pela comissão onde a resposta será através do Protocolo Municipal ou e-mail que deverá ser disponibilizado pela empresa.

2.16 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

2.17. Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.18 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, estes se verificarem qualquer irregularidade devem formular parecer técnico/ relatório sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas, às documentações, atos considerados inapropriados seja pelos representantes das licitantes presentes ou da Pregoeira este deverá ser encaminhado ao setor jurídico e autoridade superior para futuras decisões.

2.19 Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

2.20. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

2.21. Poderão participar desta licitação qualquer interessado observado a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.22. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



h) Servidores ou diretores/dirigentes da Prefeitura Municipal; Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, no caso de delação no ato do certame de ligação dos participantes, representantes ou proprietários reserva-se o direito de a Secretaria Municipal de Educação ou Administração realizarem diligência e se comprovada sofrerá as penalidades contidas no Edital.

i) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

j) Estrangeiras que não tenham sede no País

k) Retardatária ao horário do certame por mais de 15 minutos, a não ser como ouvinte;

l) Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva;

2.24. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.25. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.26. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Horário de credenciamento: **de 10:00 h do dia 28/08/2019.**

3.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada;

3.4. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

3.5. As empresas **deverão** enviar por e-mail no licitacaocuruu@gmail.com ou informar na sala da CPL os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema utilizado no dia certame (sistema ASPEC): NOME COMPLETO, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR COM DATA DE EMISSÃO, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE.

3.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário;

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios autenticada;

c) Procuração da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante autenticada;

e) Cartão de CNPJ emitida pelo site da Receita Federal;

f) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



- h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará;
- i) FIC (Inscrição Estadual);
- j) Declaração de inexistência de vínculo;
- k) Cooperativa equiparadas deverão juntar ainda os seguintes documentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- l) Certificado de Registro Cadastral e Adimplência do Município.

3.7. A LICITANTE DEVERÁ AINDA APRESENTAR:

a.1- Quando optante pelo SIMPLES nacional:

Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30dias.

a.1.2- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC123/2006;

a.1.3- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida pelo próprio licitante solicitando tratamento diferenciado firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela presidente ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 48h para maior celeridade do processo ou ainda no ato do certame se acompanhado de documento original.

3.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento devem estar fora dos envelopes preferencialmente em garra plástica, numeradas sequencialmente; ser assinadas por seu representante legal.

3.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item **do credenciamento** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

3.12. A apresentação do credenciamento não exime a licitante de apresentar os mesmos documentos se solicitados em outra fase do certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados conforme modelo a seguir:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-300705 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-300705
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2.** Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia legível autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 48h antes da sessão pública);
- 4.3.** Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet* terão sua autenticidade checada “*on line*” e impresso o respectivo comprovante de autenticidade.
- 4.4.** Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente. Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 4.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.
- 4.6.** A Pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.7.** Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, a Pregoeira suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

- a).** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b).** Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicação da especificação completa, contendo às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência, sem referência às expressões “similar”. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela Pregoeira.
- c).** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
- d).** Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- e).** Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



- f). Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- g). Declarar o prazo de execução do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;
- h). A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso; está assinada pelo seu representante legal, número do processo;
- i). No caso de divergência nos valores das propostas física e digital a mesma terá sua proposta para o item desclassificada automaticamente pois haverá a indução de valores múltiplos.
- j). Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- k). A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- l). **Na proposta comercial, a licitante deverá declarar que recebeu todas as informações necessárias**, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá todas as exigências.
- m). Se a licitante for declarada vencedora deverá entregar no setor de licitação no prazo de 48h a proposta consolidada após encerrada a sessão, a mesma deverá ser assinada de forma tradicional e com certificado digital com **e-CNPJ da empresa ou e-Cpf do representante legal e encaminhada no e-mail da CPL licitacaocurua@gmail.com**.
- n). Os licitantes que tiverem lance **para mais de um item** deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (**solicitar planilha para a cpl através de e-mail licitacaocurua@gmail.com ou na sala da CPL levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco**) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com **planilha digital**, contendo preço unitário e total ofertado por item (rota), não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo podendo a mesma ser utilizada para ao fim do processo ser elaborada a proposta consolidada.
- o) O critério de julgamento será o de **menor preço**, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.0. O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;
- 6.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



6.1.5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal; CPF.

6.1.6. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;

6.2.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

6.2.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

6.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividades, comprovado através do **Alvará de Localização de Funcionamento** emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

6.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do **ano de 2019**;

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a). Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de três meses de data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial emitida pela internet constando finalidade e validade.

OBS: Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

a.1). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b). Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para sociedades criadas no ano em curso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



6.3.1. Fica dispensada a MEI com fundamento na parte final, do inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão da licitação ser por item, no caso, por rota, o que resultará em contratos unitários de baixo valor financeiro.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

6.4.1- Declaração de que a LICITANTE possui aparelhamento e pessoal com habilitação técnica adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação:

6.4.2- Declaração de Equipamentos Adequados, com relatório fotográfico, conforme Anexo 12, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

6.4.3- Declaração que possui Pessoal com Habilitação Técnica Adequada, conforme Anexo 13, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

6.4.4. MEI: comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.4.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, relativamente a:

6.4.6. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.4.7 OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão e suficiência compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (uma) certidão/declaração ou atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com execução compatível ao objeto;

a.1) A pessoa física deverá apresentar atesto da mesma forma assinada e reconhecida de que prestou o serviço em conformidade e eficiência, juntando ainda a carteira de habilitação/tráfego de acordo com o veículo/embarcação apresentado e os documentos do veículo/embarcação

b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá os serviços solicitados de acordo com este processo.

obs.: As empresas que possuem interesse em realizar visita técnica para maior conhecimento das rotas poderão solicitar via e-mail através licitacaocuruu@gmail.com em até 48h antecedentes ao certame.

c) Certificado de Registro Cadastral e a Adimplência fornecido pela Prefeitura do Município;

obs.: Para obter o Atestado e CRC, os interessados deverão requerer na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

Observação 1ª: A licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de execução do objeto da presente licitação as certidões fiscais e trabalhista.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

6.5. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):

6.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal ou trabalhista.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



6.5.2. Havendo alguma restrição de natureza fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/PMC;

6.5.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. AINDA DA “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO”

a) A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio os demais documentos se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade poderá solicitar diligência ou qualquer outra forma de comprovação que achar necessária;

c) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses (90 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

d) Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, as cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pela presidente da comissão de licitação, localizada na Prefeitura Municipal em até 48h antes da abertura do certame, ficando facultado a Pregoeira autenticar no ato do certame se as cópias estiverem legíveis com a apresentação dos documentos originais em conformidade com a Lei nº 13.726/2018.

e) Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

f) Os documentos não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

g) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

h) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido no ato, apenas 10 dias após a assinatura dos contratos, se os interessados não comparecerem os envelopes serão destruídos;

h.1) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias uteis para cinco dias uteis o prazo para apresentação de nova certidão.

Obs.: Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Microempresa ou EPP.

h.2) Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

h.4) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

i) Todos os interessados deverão ainda acrescentar na habilitação declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

j) Todos os documentos contidos neste edital que possuem emissão virtual serão autenticadas/validadas pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade a Pregoeira poderá solicitar a original de qualquer documento, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem e serem reconhecidas em cartório, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação pela presidente da comissão em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.

k) A pessoa física deverá emitir todos os documentos exigíveis através de seu CPF salvo nos protegidos por Lei ou que não tenha possibilidade de impressão.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Encerrado o credenciamento a Pregoeira declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. A Pregoeira proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:

7.3.1.1 DESCLASSIFICADA: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

7.3.1.2. Que apresentem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexecutáveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

7.3.1.3. Que apresentem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;

7.3.1.4. Serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de valores máximos a serem pagos pela prestação dos serviços, conforme Anexo 05.

7.3.1.5. CLASSIFICADA: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1.6. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores a Pregoeira selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



7.3.2. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas a Pregoeira procederá ao desempate considerando como critério as empresas locais, regionais e sucessivamente conforme a Lei 123 se todos forem realizar-se-á o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP, ME e MEI.

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes com prioridade ao lance MEI, ME e EPP locais, se todos forem será realizado sorteio.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00): Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação a Pregoeira ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará VENCEDOR segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o vencedor para cada rota.

7.6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.6.1. Após proclamar o vencedor a Pregoeira procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante (es) vencedor (es) que poderá ser considerado:

7.6.1.1. INABILITADO: quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. HABILITADO: quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor a Pregoeira ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. É vedado o envio das razões e contrarrazões recursais por meio da internet, as mesmas, deverão serem protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Curuá em uma via física e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias de forma digital e física, depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato dependerá do calendário escolar fixado pela Semed assim como os horários de saída e retorno serão informados para cada rota após declarado vencedor.

10.5- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato as licitantes deverão apresentar à Administração:

10.5.1- Comprovante de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos através da apresentação do Título de Inscrição (TIE/TIEM) com validade em vigor.

10.5.2- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório da embarcação através do DPEM referente ao ano de 2019.

10.5.3- Apresentação do Termo de Responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

10.5.4- Apresentação da cópia da ARRAIS AMADOR – ARA para fins de comprovação de Habilitação Técnica Adequada para os fins de execução deste objeto.

10.5.5- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no caso de veículos, o deverá apresentar à Administração:

- a) Registro do veículo junto ao DETRAN-PA para prestar transporte escolar;
- b) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- c) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- d) O condutor deve ser maior de 21 anos;
- e) O condutor deve ser habilitado com CNH na Categoria D;
- f) O condutor deve estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- g) O condutor deve possuir curso de especialização em transporte escolar;
- h) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

11.2. O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

11.3. Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

11.4. Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



12- OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

12.5. O (a) contratado (a) poderá cumprir agendamento de atividades extraclasse fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela SEMED, após parecer da Coordenação de Transporte Escolar;

12.6. Os veículos e embarcações contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela SEMED), nas laterais e na traseira;

12.7. Os veículos juntamente com o condutor e a embarcação e piloto, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da mesma, no município, durante toda a vigência do contrato;

12.8. A (o) contratada (o) deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo ou embarcação que não estejam atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

12.9. A (o) contratada (o) se responsabilizará para que o veículo ou embarcação, bem como o seu condutor ou o piloto, atenda a todas exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT) e da Capitania dos Portos;

12.10. A (o) contratada (o) se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, monitor e alunos e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

12.11. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

12.12 – O licitante vencedor terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a pintura com letreiro – ESCOLAR- conforme determinação legal.

b) DA CONTRATANTE

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou embarcações à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.14. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

12.15. Caso alguma das ROTAS licitadas, não apresentar alunos para serem transportados (em casos de evasão escolar) o mesmo será desconsiderado, ou seja, se for realizado o contrato, o mesmo será rescindido sem ônus para a Administração Pública por não haver demanda diante de justificativa.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei N° 8.666/1993, observando-se:

14.2.1- No caso de multas:

- a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15- DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Curuá com cópia para o e-mail licitacaocurua@gmail.com para auxiliar na resposta mais rápida da Pregoeira.

15.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail (licitacaocurua@gmail.com) ou por escrito protocolado junto à CPL/PMC sito à na Rua 3 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/Pa, CEP: 68.210-000 (prédio sede da Prefeitura Municipal).

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no ato ou posterior conforme considerar necessário, inclusive certificar-se sobre apresentação de documentação apresentada por isso todos os licitantes devem estar de posse dos documentos originais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será transferida e a nova sessão será comunicada pela Pregoeira.

16.9. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecurua.pa.br), no site do TCM PARÁ, podendo ainda ser solicitado pelo e-



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



mail licitacaocurua@gmail.com, ou na forma digital e impresso na Sala da CPL, sito Rua 3 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000 (prédio sede da Prefeitura Municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs.

16.10. INTEGRAM ESTA MINUTA DE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo 01- Termo de Referência e Apenso I do TR
- Anexo 02- Minuta do Contrato.
- Anexo 03- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços.
- Anexo 04- Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.
- Anexo 05- Modelo de Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.
- Anexo 06- Modelo de Declaração de elaboração da proposta independente.
- Anexo 07- Modelo de Declaração de Recebimento do Edital.
- Anexo 08- Modelo de Procuração Para o Credenciamento.
- Anexo 09- Modelo de Declaração Referente À Habilitação.
- Anexo 10- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.
- Anexo 11- Modelo de Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo 12- Modelo de Memorial de Equipamentos Adequados.
- Anexo 13- Modelo de Relação do pessoal habilitado.
- Anexo 14- Modelo de Solicitação de Crc e Adimplência
- Anexo 15- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Os anexos que possam vir a ser solicitados e não estiverem nos anexos devem ser de elaboração da própria empresa.

CURUA/PA, 02 de Agosto de 2019.

Juscilena Pereira Vinhote Pinho
Pregoeira (Portaria nº. 094/2019-PMC/GP)



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/ OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ.

2- JUSTIFICATIVA – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que a SEMED, oferece o serviço de transporte escolar como única forma de acesso e a permanência aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, **situados na região de rios e sede, região de várzea e das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME)**, evitando com isso, a evasão escolar, elevando também os índices de avaliação da educação do Município.

2.2. A oferta do serviço de transporte escolar também se constitui dever desta municipalidade conforme está fixado no VI, art. 11, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; art. 2º, Lei Federal nº 10.880/20014 – PNAT e art. 2º, Resolução FNDE nº 12/2011, do que se destaca:

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - **atendimento ao educando**, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.”

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96

“Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - **Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.**

NA LEI nº 10.880/04

“Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de **oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural**, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11

“Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação. ”

Portanto o regime jurídico nacional assegura, amplamente, ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

3- JUSTIFICATIVA – EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



O Constituinte Nacional insculpiu no inciso IX, do art. 170 c/c art. 179, ambos da Constituição Federal de 1988, como princípio da Ordem Econômica o **tratamento favorecido** para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País e obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios à dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

No plano infraconstitucional, o Legislador Nacional, através da redação original da Lei Complementar nº 123/2006 (LC 123/2006) estabeleceu que nas contratações públicas a Administração Pública, *latu sensu*, poderia conceder tratamento diferenciado e simplificado microempreendedor individual-MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EEP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (aplicação do caput, do art. 47). Essa faculdade evolui para poder/dever desde as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na LC 23/2006.

“Art. 47. **Nas contratações públicas** da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal.**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **Deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Tais dispositivos legais, em harmonia a norma constitucional, além de obrigar à realização de processo licitatório exclusivo às ME, EPP e MEI, ainda possibilita, justificadamente, fixar a prioridade de contratação para as ME, EPP e MEI (por analogia), sediada local (neste caso, entende-se, sediadas em Curuá-Pa) ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na compra pública.

Quanto a Lei Federal nº 8.666/93 (estatuto de licitações e contratos), foi acrescido (pela Lei Complementar nº 147/2014) no art. 3º, os § 14º e § 15º, com a seguinte redação: “ § 14º. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.” e “§ 15º. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.” Desde então a Lei nº 8.666/93, passa expressamente a conter o dever de privilegiar as ME, EPP e MEI e a determinar que tais preferências devem prevalecer sobre as margens de preferência aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros nas licitações.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



Isto posto! Considerar-se-á que nas licitações cujo objeto seja organizado em lotes (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, cada lote colocado em disputa corresponde a um item de contratação e nas licitações cujo objeto seja organizado em itens (de bens e serviços), cada item colocado em disputa corresponde a um item de contratação, para os fins do art. 48, inc. I da LC nº 123/06.

Nesses casos, o licitante interessado em contratar com a Administração deverá formular proposta para a contratação do lote na sua integralidade ou para cada Item.

Sendo assim, nas licitações processadas por lotes ou itens, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da LC 123/06, cada lote ou item colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote ou do item dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto Federal nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI no âmbito da administração pública federal:

“Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e”

Porquanto, em licitações processadas por lotes ou itens, cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote ou item, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de ME, EPP e MEI, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo ou em relação ao valor estimado dos itens.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (APENSO I DO TR)

4.1- ROTAS DA VÁRZEA: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25;

4.2- ROTAS RIOS: 27, 28, 30, 37, 40, 41, 43

4.3- ROTAS DO SOME: 18, 34

4.4- Conforme detalhamento no **Apenso I do termo de referência (TR)**.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

5.1. As embarcações para atendimento desta licitação deverão ter as especificações mínimas conforme tabela a seguir:

Item	Tipo de Transporte	Característica mínima do veículo
1	Embarcação	Embarcação de casco e casaria de madeira com cobertura, sugestão tipo bajara Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento mínimo de 10,00m (dez metros), comportando transportar no mínimo 25 alunos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



		sentados em águas interiores, e velocidade máxima de até 25 Km/h, devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos para transporte de passageiros e dotada de equipamentos de segurança (coletes salva-vidas e extintor de incêndio).
--	--	--

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Para execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será contratado o quantitativo de rotas de transporte escolar definida pela SEMED.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. O processo deverá ser feito pelo regime de **menor preço por rota**, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto e da real necessidade dos serviços para a SEMED no auxílio de suas atividades escolares;

7.2. As embarcações e veículos para o transporte escolar **deverão ser autorizados pelos órgãos competentes para transporte escolar ou de pessoal**;

7.3. Todas as despesas com **combustíveis, equipamentos de segurança dos alunos, lubrificantes, lavagens e demais manutenções das embarcações** e veículos, **condutor, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por contratado (a)**;

7.4. O serviço de transporte escolar **deverá ser prestado de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e tarde, nos horários estipulados pela SEMED**, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a SEMED;

7.5. O serviço de transporte **será prestado na zona urbana, rural (região de rios)**;

7.6. No intervalo dos serviços **os veículos e embarcações deverão permanecer à frente da unidade - aguardando para o transporte dos alunos- de ensino e na impossibilidade, qualquer custo adicional será suportado pelo prestador do serviço**;

7.7. Os veículos e os condutores e as embarcações e os pilotos, ficarão à disposição da SEMED **sob fiscalização da Coordenação de Transporte Escolar**, durante toda a vigência do contrato;

7.8. Os licitantes vencedores no processo licitatório, ao serem convocados para a assinatura do contrato, deverão apresentar a **embarcação ou veículos** para possível **vistoria** na Coordenação de Transporte Escolar da SEMED, assim que convocado, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, motor e de equipamentos e itens de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os serviços propostos.

7.9. Durante a vigência do contrato, a SEMED sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nas embarcações e veículos sem que haja aviso prévio sobre a realização da mesma;

7.10. Os concorrentes, deverão apresentar na abertura do processo licitatório declaração, de que está (ão) ciente (s) das condições de **navegação** e tráfego de todo o trecho que será percorrido pelas embarcações e veículos.

8. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O local de abertura do processo licitatório definido pela Diretoria de Licitações e Contratos será na sede da Prefeitura Municipal de Curuá.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- do período de execução do objeto:

9.1.1- O serviço será prestado durante o calendário-escolar



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subseqüente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

10.2. O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

10.3. Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

10.4. Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O (a) contratado (a) poderá cumprir agendamento de atividades extraclasse fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela SEMED, após parecer da Coordenação de Transporte Escolar;

12.2. Os veículos e embarcações contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela SEMED), nas laterais e na traseira;

12.3. Os veículos juntamente com o condutor e a embarcação e piloto, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da mesma, no município, durante toda a vigência do contrato;

12.4. A (o) contratada (o) deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo ou embarcação que não estejam atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

12.5. A (o) contratada (o) se responsabilizará para que o veículo ou embarcação, bem como o seu condutor ou o piloto, atenda a todas exigências da Capitania dos Portos;

12.6. A (o) contratada (o) se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, monitor e alunos e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

12.7. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

12.8. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

12.9 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

12.10 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos motoristas.

12.11 A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos;

12.13. Os veículos/embarcações deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



12.14. Os condutores deverão observar e cumprir todas as regras de tráfego, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito/Marítima, ficando a contratada responsável por eventuais infrações cometidas.

12.15. A contratada deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

12.16. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da contratada. A contratada obrigatoriamente manterá os veículos/embarcações em situação regular referente aos Licenciamentos Obrigatórios durante toda a vigência do contrato.

12.17. A contratada é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos/embarcações.

12.18. A contratada deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

12.19. A contratada responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

12.20. A contratada deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos/embarcações utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação e ou seu Representante Legal se lhe for solicitado;

12.21. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.22. A contratada é responsável pela segurança dos estudantes transportados.

12.23. Os serviços deverão ser realizados apenas por pessoas habilitadas, capacitadas para tal função.

12.24. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

12.25. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

12.26. A contratada deverá manter os veículos/embarcações de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, devem possuir equipamentos de segurança.

12.27. A contratada deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;

12.28. Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré-estabelecidos;

12.29. Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

12.30. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

12.31. Manter os veículos/embarcações sempre limpos;

12.32. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



12.33. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos funcionários, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.

12.34. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

12.35. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

12.36. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.37. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, resíduos dos processos de manutenção e ou limpeza.

12.38. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

12.39 A contratada deverá disponibilizar veículos/embarcações em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou embarcações à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

13.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transporte.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

13.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

13.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

14. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

14.1. Por ocasião da assinatura do contrato, por se tratar de prestação dos serviços que engloba a condução de embarcações serão necessárias:

14.1.1. Para o **piloto de embarcação**: idade mínima 21 anos, Pessoa legitimamente habilitada na Capitania dos Portos com ARRAIS AMADOR -ARA; Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos; Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; apresentar certidão de antecedentes criminais, ambos sendo de inteira responsabilidade da contratado (a) prestador (a) de serviços, a veracidade dos documentos apresentados no prazo fixado no edital;

14.1.2- **Para motorista**;

a) O condutor deve ser maior de 21 anos;

b) O condutor deve ser habilitado com CNH na Categoria;

c) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.



15- PRÉ-REQUISITOS DAS EMBARCAÇÕES

15.1- EMBARCAÇÕES

15.1.1- Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.

15.1.2- Recomenda-se, ainda, que a embarcação possua:

- a) Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
- b) Grades laterais para proteção contra quedas;
- c) Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

15.1.3- A embarcação deverá ser substituída por ocasião de defeitos de qualquer ordem, por outra similar, na hipótese de manutenção, que ocorrerá por conta da contratada.

15.1.4- Em caso de qualquer avaria nas embarcações a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-a, de modo a evitar a interrupção do serviço contratado.

15.1.5- A embarcação, os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço, devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessários à execução dos serviços.

15.2- Veículos:

15.2.1- a) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;

c) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ROTA 18	368,00	hora	51,90
2	ROTA 34	276,00	hora	55,50
3	ROTA 27	102,00	hora	42,00
4	ROTA 28	170,00	hora	74,00
5	ROTA 30	195,00	hora	80,00
6	ROTA 37	110,00	hora	47,90
7	ROTA 40	425,00	hora	30,90
8	ROTA 41	85,00	hora	70,80
9	ROTA 43	102,00	hora	47,50
10	ROTA 01	400,00	hora	32,90
11	ROTA 02	400,00	hora	32,80
12	ROTA 03	400,00	hora	36,60
13	ROTA 04	480,00	hora	39,90
14	ROTA 06	480,00	hora	30,50
15	ROTA 08	400,00	hora	46,90
16	ROTA 09	240,00	hora	53,70
17	ROTA 10	428,00	hora	25,90
18	ROTA 11	400,00	hora	44,00
19	ROTA 12	400,00	hora	32,80
20	ROTA 13	200,00	hora	59,90
21	ROTA 14	220,00	hora	55,80
22	ROTA 15	400,00	hora	34,70
23	ROTA 16	400,00	hora	34,60
24	ROTA 19	460,00	hora	34,40
25	ROTA 20	200,00	hora	61,90
26	ROTA 22	600,00	hora	25,90
27	ROTA 23	260,00	hora	54,80
28	ROTA 24	400,00	hora	37,90
29	ROTA 25	600,00	hora	25,80



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL E INFORMAÇÕES DE ROTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 18	368,000	HORA	51,90	19.099,20
	<i>Especificação: SAI DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, PERCORRENDO A COMUNIDADE SANTANA, E A COMUNIDADE VILA BARBOSA ATÉ A ESCOLA ANTONIO GOMES MARINHO (ALUNOS DO SOME), HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ROTA A TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS A SER ATENDIDA SERÁ 40, ROTA FLUVIAL</i>				
2	ROTA 34	276,000	HORA	55,50	15.318,00
	<i>Especificação: SAIDA DA COMUNIDADE DE CUCUI, PERCORRENDO PELAS COMUNIDADES DE PEDRA, ATÉ A ESCOLA ELOIVALDO DE SOUSA AZEVEDO (ALUNOS DO SOME) HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNO É 25. ROTA FLUVIAL</i>				
3	ROTA 27	102,000	HORA	42,00	4.284,00
	<i>Especificação: SAIDA DA COMUNIDADE DE BOM DESTERRO, PERCORRENDO A COMUNIDADE DE LIVRAMENTO, ARAÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ COMUNIDADE DE POÇÃO, HORARIO SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNO É 10.</i>				
4	ROTA 28	170,000	HORA	74,00	12.580,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE BARRA MANSA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES VIZINHAS ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMUNIDADE DE ARAÇA, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS É 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
5	ROTA 30	195,000	HORA	80,00	15.600,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE POÇÃO, PERCORRENDO AS COMUNIDADES DE LIVRAMENTO, ARAÇA, ILHA VERDE, BOCA DO PIXUNINHA ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA COMUNIDADE DE BARREIRINHA, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS É 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
6	ROTA 37	110,000	HORA	47,90	5.269,00
	<i>Especificação: SAINDO PELA COMUNIDADE DE SÃO BRAS PERCORRENDO ATÉ A COMUNIDADE DE CENTRO DO JACARÉ, HORARIO DA ROTA SERÁ NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL.</i>				
7	ROTA 40	425,000	HORA	30,90	13.132,50
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE LIVRAMENTO PERCORRENDO AS COMUNIDADES DE ARAÇA, POÇÃO, ILHA VERDE, BARREIRINHA E CAJUAL ATÉ A ESCOLA ESTADUAL SORAYA MARQUES CHAYB (ZONA URBANA), HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 28, ROTA FLUVIAL.</i>				
8	ROTA 41	85,000	HORA	70,80	6.018,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE IPIXUNA, PERCORRENDO A COMUNIDADE TODA ATÉ A ESCOLA SÃO RAIUMUNDO, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
9	ROTA 43	102,000	HORA	47,50	4.485,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE ILHA VERDE, PERCORRENDO A COMUNIDADE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 15, ROTA FLUVIAL</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



10	ROTA 01	400,00	HORA	32,90	13.160,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE VILA BARBOSA PARA A COMUNIDADE SANTANA ATÉ A ESCOLA EGLANTINO MACIEL BARBOSA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 32, ROTA FLUVIAL</i>				
11	ROTA 02	400,00	HORA	32,80	13.120,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA PARA A COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 12, ROTA FLUVIAL</i>				
12	ROTA 03	400,00	HORA	36,60	14.640,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO PARA A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ATÉ A ESCOLA SILVANIRA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ E DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 13, ROTA FLUVIAL</i>				
13	ROTA 04	480,00	HORA	39,90	19.152,00
	<i>Especificação: SAINDO DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ORIVES, PERCORRENDO ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE QUANTIDADE DE ALUNOS 15, ROTA FLUVIAL</i>				
14	ROTA 06	480,00	HORA	30,50	14.640,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, PERCORRENDO TODA A COMUNIDADE ATÉ A ESCOLA SILVANIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 24, ROTA FLUVIAL</i>				
15	ROTA 08	400,00	HORA	46,50	18.600,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DIVINO ATÉ A ESCOLA</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	<i>ESPIRITO SANTO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 30, ROTA FLUVIAL</i>				
16	ROTA 09	240,00	HORA	53,70	12.888,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ O PORTO DA ESCOLA SANTANA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
17	ROTA 10	428,00	HORA	25,90	11.085,20
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA, PERCORRENDO A COMUNIDADE VILA BARBOSA E RETORNANDO ATÉ O PORTO DA ESCOLA SANTANA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 14, ROTA FLUVIAL</i>				
18	ROTA 11	400,00	HORA	44,00	17.600,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E RETORNA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ E TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
19	ROTA 12	400,00	HORA	32,80	13.120,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, PERCORRENDO A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO GOMES MARINHO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 45, ROTA FLUVIAL</i>				
20	ROTA 13	200,00	HORA	59,90	11.980,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DO IRANDUBA, VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA PARA A ESCOLA BOM FUTURO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 19, ROTA FLUVIAL</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



21	ROTA 14	220,00	HORA	55,80	12.276,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DA MADALENA, VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE COSTA DA MADALENA E RETORNA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 7, ROTA FLUVIAL</i>				
22	ROTA 15	400,00	HORA	34,70	13.880,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DO IRANDUBA ATÉ O PORTO DA ESCOLA PRINCESA IZABEL, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 11, ROTA FLUVIAL</i>				
23	ROTA 16	400,00	HORA	34,60	13.840,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE RIO DA ILHA ATÉ A COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
24	ROTA 19	460,00	HORA	34,40	15.824,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, ATÉ O PORTO DA ESCOLA ANTÔNIO GOMES MARINHO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 23, ROTA FLUVIAL</i>				
25	ROTA 20	200,00	HORA	61,90	12.380,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL ATÉ A ESCOLA BOA ESPERANÇA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
26	ROTA 22	600,00	HORA	25,90	15.540,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO NO CENTRO COMERCIAL, HORÁRIO DA</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	<i>ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
27	ROTA 23	260,00	HORA	54,90	14.274,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA, VAI ATÉ O FINAL DA COMUNIDADE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
28	ROTA 24	400,00	HORA	37,90	15.160,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E RETORNA PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 12, ROTA FLUVIAL</i>				
29	ROTA 25	600,00	HORA	25,80	15.480,00
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE VILA BARBOSA, PERCORRENDO A COMUNIDADE SANTANA ATÉ O CENTRO COMERCIAL E VOLTA PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO CENTRO COMERCIAL, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
TOTAL:					

No calendário Rios e Sede são 85 dias letivos – portanto nestes deve-se fazer funcionar o serviço de transporte escolar em prol dos alunos da Rede Municipal de ensino básico e dos alunos do ensino médio (Rede Estadual), isso para os meses de agosto até dezembro de 2019.

No calendário do SOME 92 dias letivos – portanto nestes deve-se fazer funcionar o serviço de transporte escolar em prol dos alunos do SOME (Rede Estadual), isso para os meses de agosto até dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

No calendário da região de várzea são 200 dias – portanto deve-se fazer funcionar o serviço de transporte escolar em prol dos alunos da região de várzea, isso para os meses de agosto de 2019 a maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 065/2017-PMC/GP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 02

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° XXX/2019-PMC/SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CURUÁ / PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CURUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ente municipal integrante da administração direta, inscrito no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Cidade de Curuá/PA, sito a XXXXXXXXXXXX, doravante designado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, endereço, Município de Curuá/PA, portadora da carteira de identidade n°. XXXXXXXXSSP/XX e CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio sito à XXXXXXXXXXXX, n° XX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX, SSP/XX e do CPF n° XXX.XXX.XXX.-XX, é assinado o TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas Lei federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/ OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURUÁ.** conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. Este contrato possui como base o Pregão Presencial N° 9/2019-XXXXXX e o Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXX.
- 1.3. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta Comercial CONTRATADA e Projeto Executivo.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1- EXPECIFICAÇÃO DA ROTA CONTRATADA

ROTA N°	



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



3 - DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio adequado, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

3.1- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.2- À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.5- A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

3.6- Os representantes credenciados pela CONTRATANTE deverão ter garantido o livre acesso às áreas da CONTRATADA e em qualquer dependência onde esteja sendo executado serviço para a embarcação, nos horários de trabalho (normal e extraordinário).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

4.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3- É única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.4- É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.5- Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

4.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



4.7- Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

4.8- Obriga a prestar o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

4.9- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

4.10- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

4.11- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

4.12- Obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13- No prazo de até 30 (trinta) dias **após** a assinatura do contrato, nos casos de embarcações, deverá apresentar à Administração:

4.13.1- Comprovante de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos com validade em vigor.

4.13.2- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório da embarcação através do DPEM referente ao ano de 2019.

4.13.3- Apresentação do Termo de Responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

4.13.4- Apresentação da ARRAIS AMADOR – ARA para fins de comprovação de Habilitação Técnica Adequada para os fins de execução deste objeto.

4.14- No prazo de até 30 (trinta) dias **após** a assinatura do contrato, no caso de veículos, o deverá apresentar à Administração:

a) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;

b) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

c) O condutor deve ser maior de 21 anos;

d) O condutor deve ser habilitado;

e) O condutor deve possuir curso de especialização em transporte escolar;

f) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATO

5.1- Para os Contratos com rotas da Região de Rios e Sede:

5.2- A vigência deste contrato se inicia na de sua assinatura e encerra-se em XX de XXXXXX de XXXX.

5.3- Para os Contratos com rotas de alunos do SOME:

5.3.1- A vigência deste contrato se inicia na de sua assinatura e encerra-se em XX de XXXXXX de XXXX.

5.4 – Para os contratos com rotas de alunos da Região de Várzea:

5.4.1 – A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura encerra-se em XX de XXXX de XXXX.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



5.5- O prazo de vigência deste CONTRATO admitindo prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1- O serviço será prestado durante os seguintes calendário-escolar:

6.2.1- O serviço será prestado ordinariamente para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas dias letivos ao SOME, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais, conforme o calendário escolar definido pela SEMED.

6.2.2- Se estima a prestação extraordinária do serviço em até 5 (cinco) dias para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede, 02 (dois) dias ao SOME, e seis (6) dias da região de várzea, sempre que houver necessidade da comunidade escolar, mediante requerimento da SEMED ou da Direção da Escola, sempre justificada no interesse do processo ensino-aprendizagem.

6.3- O calendário escolar do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME) será fixado pelo Governo do Estado do Pará.

6.4- O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7 - DO VALOR DO CONTRATO

7.1- Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

8.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

8.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

8.4- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

8.5- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pré-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1- As embarcações e veículos para o transporte escolar deverão ser autorizados pelos órgãos competentes para transporte escolar ou de pessoal;

10.2- Todas as despesas com combustíveis, equipamentos de segurança dos alunos, lubrificantes, lavagens e demais manutenções das embarcações, condutor, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por contratado (a);

10.3- O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e tarde, nos horários estipulados pela SEMED, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a SEMED;

10.4- O serviço de transporte será prestado na zona urbana e zona rural (região de rios), SOME e região de várzea;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



10.5- No intervalo dos serviços os veículos e embarcações deverão permanecer à frente da unidade - aguardando para o transporte dos alunos- de ensino e na impossibilidade, qualquer custo adicional será suportado pelo prestador do serviço;

10.6- Os veículos e os condutores e as embarcações e os pilotos, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da Coordenação de Transporte Escolar, durante toda a vigência do contrato;

10.7- Quando solicitado a CONTRATADA deverá apresentar a embarcação para vistoria na Coordenação de Transporte Escolar da SEMED, no prazo máximo 72 (setenta e duas horas), para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, motor e de equipamentos e itens de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os serviços propostos, juntamente com a autorização para o transporte de alunos ou pessoas Capitania dos Portos outro órgão competente.

11 - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

12 - PENALIDADE:

12.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

12.3.1- No caso de multas:

a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

12.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente.

12.6- As sanções de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar e de a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

12.5- O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

12.6- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

13.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido com fundamento no Art. 77 e art. 78, observando o disposto no Art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

13.2- Nestas rescisões aplica-se em todo caso o fixado no art. 80, da Lei nº 8.666/1993



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



14 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contrato, seja total ou parcial.

15- RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

- 15.1- Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.2- Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;
- 15.3- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16 - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 16.1- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 16.2- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial da União da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

17- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

17.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

17.3- Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

17.4- No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

17.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6- Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

18- DA PUBLICAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Município e no mural de avisos da Prefeitura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

19 - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer/Pa, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Curuá-PA, XX de XXXXXXXX de 2019.

Contratante

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



**ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

1- ROTA Nº

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- d) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXX

A **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/XX e do CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXX**, **DECLARA**, estar escrito a partir do dia **XXXXXXXXXX** na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: **XXXXXXXX**, Identificador: **XXXXXXXX**, de Data: **XX/XX/XXXX**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



ANEXO 05

MODELO DE PLANILHA DE VALOR MÁXIMO PARA CADA ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 18	368,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAI DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, PERCORRENDO A COMUNIDADE SANTANA, E A COMUNIDADE VILA BARBOSA ATÉ A ESCOLA ANTONIO GOMES MARINHO (ALUNOS DO SOME), HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ROTA A TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS A SER ATENDIDA SERÁ 40, ROTA FLUVIAL</i>				
2	ROTA 34	276,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAIDA DA COMUNIDADE DE CUCUI, PERCORRENDO PELAS COMUNIDADES DE PEDRA, ATÉ A ESCOLA ELOIVALDO DE SOUSA AZEVEDO (ALUNOS DO SOME) HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNO É 25. ROTA FLUVIAL</i>				
3	ROTA 27	102,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAIDA DA COMUNIDADE DE BOM DESTERRO, PERCORRENDO A COMUNIDADE DE LIVRAMENTO, ARAÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ COMUNIDADE DE POÇÃO, HORARIO SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNO É 10.</i>				
4	ROTA 28	170,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE BARRA MANSA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES VIZINHAS ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMUNIDADE DE ARAÇA, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS É 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
5	ROTA 30	195,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE POÇÃO, PERCORRENDO AS COMUNIDADES DE LIVRAMENTO, ARAÇA, ILHA VERDE, BOCA DO PIXUNINHA ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA COMUNIDADE DE BARREIRINHA, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS É 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
6	ROTA 37	110,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO PELA COMUNIDADE DE SÃO BRAS PERCORRENDO ATÉ A COMUNIDADE DE CENTRO DO JACARÉ, HORARIO DA ROTA SERÁ NOS TURNO DA MANHA E TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL.</i>				
7	ROTA 40	425,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE LIVRAMENTO PERCORRENDO AS COMUNIDADES DE ARAÇA, POÇÃO, ILHA VERDE, BARREIRINHA E CAJUAL ATÉ A ESCOLA ESTADUAL SORAYA MARQUES CHAYB (ZONA URBANA), HORARIO DA</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	<i>ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 28, ROTA FLUVIAL.</i>				
8	ROTA 41	85,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE IPIXUNA, PERCORRENDO A COMUNIDADE TODA ATÉ A ESCOLA SÃO RAIUMUNDO, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 15, ROTA FLUVIAL.</i>				
9	ROTA 43	102,000	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE ILHA VERDE, PERCORRENDO A COMUNIDADE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, HORARIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS SERÁ DE 15, ROTA FLUVIAL</i>				
10	ROTA 01	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE VILA BARBOSA PARA A COMUNIDADE SANTANA ATÉ A ESCOLA EGLANTINO MACIEL BARBOSA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 32, ROTA FLUVIAL</i>				
11	ROTA 02	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA PARA A COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 12, ROTA FLUVIAL</i>				
12	ROTA 03	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO PARA A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ATÉ A ESCOLA SILVANIRA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ E DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 13, ROTA FLUVIAL</i>				
13	ROTA 04	480,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ORIVES, PERCORRENDO ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE QUANTIDADE DE ALUNOS 15, ROTA FLUVIAL</i>				
14	ROTA 06	480,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, PERCORRENDO TODA A COMUNIDADE ATÉ A ESCOLA SILVANIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 24, ROTA FLUVIAL</i>				
15	ROTA 08	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DIVINO ATÉ A ESCOLA ESPIRITO SANTO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 30, ROTA FLUVIAL</i>				
16	ROTA 09	240,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ O PORTO DA ESCOLA SANTANA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
17	ROTA 10	428,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA, PERCORRENDO A COMUNIDADE VILA BARBOSA E RETORNANDO ATÉ O PORTO DA ESCOLA</i>				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	SANTANA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 14, ROTA FLUVIAL				
18	ROTA 11	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E RETORNA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO TURNO DA MANHÃ E TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
19	ROTA 12	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, PERCORRENDO A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO GOMES MARINHO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 45, ROTA FLUVIAL</i>				
20	ROTA 13	200,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DO IRANDUBA, VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA PARA A ESCOLA BOM FUTURO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 19, ROTA FLUVIAL</i>				
21	ROTA 14	220,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DA MADALENA, VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE COSTA DA MADALENA E RETORNA PARA A ESCOLA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 7, ROTA FLUVIAL</i>				
22	ROTA 15	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE COSTA DO IRANDUBA ATÉ O PORTO DA ESCOLA PRINCESA IZABEL, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 11, ROTA FLUVIAL</i>				
23	ROTA 16	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE RIO DA ILHA ATÉ A COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 18, ROTA FLUVIAL</i>				
24	ROTA 19	460,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, ATÉ O PORTO DA ESCOLA ANTÔNIO GOMES MARINHO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 23, ROTA FLUVIAL</i>				
25	ROTA 20	200,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL ATÉ A ESCOLA BOA ESPERANÇA, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
26	ROTA 22	600,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E VOLTA ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO NO CENTRO COMERCIAL, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERÍODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
27	ROTA 23	260,00	HORA	XXXX	XXXX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA, VAI ATÉ O FINAL DA COMUNIDADE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA TARDE, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
28	ROTA 24	400,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE CENTRO COMERCIAL VAI ATÉ O LIMITE DA COMUNIDADE E RETORNA PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 12, ROTA FLUVIAL</i>				
29	ROTA 25	600,00	HORA	XXXX	XXXX
	<i>Especificação: SAINDO DA COMUNIDADE VILA BARBOSA, PERCORRENDO A COMUNIDADE SANTANA ATÉ O CENTRO COMERCIAL E VOLTA PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO CENTRO COMERCIAL, HORÁRIO DA ROTA SERÁ NO PERIODO DA MANHÃ, QUANTIDADE DE ALUNOS 20, ROTA FLUVIAL</i>				
				Total:	XXXXX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXX

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXXXX, SSP/XX, e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-PMC** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXXX

A **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/XX, e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9 2019-XXXXXX**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 08

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXX**

_____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXXX

A **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/XX e do CPF Nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXX

A XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXX, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DA EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS**

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXXXX**

A **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/XX, e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 12

MODELO DE MEMORIAL DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXXXX**

A XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/XX, e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA** que dispõe que de equipamento adequado e considerado essencial para o cumprimento do futuro contrato.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 13

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL HABILITADO

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-XXXXXXX**

A XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXXXXXXX, SSP/XX, e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico capacitado à prestação do serviço objeto do Edital.

Salientamos, ainda, que estamos cientes acerca da responsabilidade civil e criminal de emissão de declarações falsas, razão pela qual asseveramos a veracidade das informações aqui prestadas.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO 14

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E
ADIMPLÊNCIA)**

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa, inscrita no CNPJ nº __, IE nº _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Curuá e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias vinculadas.

Local e data.

Assinatura do Responsável

(Ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC**



ANEXO XI

(MODELO SUGERIDO)

ANEXO 15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública Empresa XXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXX, N° XXXXX – Bairro XXXXXX, na cidade XXXXXXXXXX, que executou os serviços XXXXXXXXXXXX, os (objeto do presente processo).

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi executado dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais e prestação de serviço executando com êxito o contrato firmado.

Local e Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO ATESTADO FUNÇÃO